



# Município de Caçapava

Estado de São Paulo

02  
/

Caçapava, 18 de setembro de 2017

Ofício nº 424/2017

Senhor Presidente

Pelo presente, encaminho o incluso Projeto de Lei que altera a Lei Municipal nº 5335, de 19 de novembro de 2014, para que seja levado a apreciação e aprovação por Vossa Excelência e seus Dignos Pares.

A presente propositura visa a implantação da modalidade de ensino em tempo integral na Rede Pública Municipal de Ensino.

A ampliação do tempo de permanência do aluno na escola cria oportunidades de aprendizagens para todos com novas metodologias, proporcionando atividades educativas articuladas à otimização do espaço escolar; e oportunizando o desenvolvimento físico e intelectual dos alunos com a prática de atividades pedagógicas diversificadas.

Diante de todo o exposto, espero ser o presente projeto de lei aprovado por Vossa Excelência e seus dignos Pares em regime de urgência.

Valho-me do ensejo para reiterar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

*P. C. B.*  
FERNANDO CID DINIZ BORGES  
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.  
Lúcio Mauro Fonseca  
Presidente da Câmara Municipal  
NESTA

Câmara Municipal de Caçapava
Recebido em: 19/09/2017
Hora: 09:45h
<i>AmR</i> Assinatura



# Município de Caçapava

Estado de São Paulo

## PROJETO DE LEI Nº 06, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017

*Altera a Lei Municipal nº 5335, de 19 de novembro de 2014.*

*Fernando Cid Diniz Borges, Prefeito Municipal de Caçapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,*

Faço saber que a *Câmara Municipal* aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

### LEI nº

Art. 1º Fica alterada a Ementa e o Art. 1º da Lei Municipal nº 5335, de 19 de novembro de 2014, que denominou a Creche Municipal “Profª Judith Bonilha Ferreira”, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Denomina Escola Municipal de Educação Infantil de Período Integral (EMEIPI) “Profª Judith Bonilha Ferreira”, a escola que especifica.”

“Art. 1º Fica denominada Escola Municipal de Educação Infantil de Período Integral (EMEIPI) “Profª Judith Bonilha Ferreira”, a escola localizada no Parque Residencial Alvorada, loteamento Pinus do Iriguassu.”  
(NR)

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 18 de setembro de 2017.**

  
**FERNANDO CID DINIZ BORGES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**